



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 1376, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 204.439,65 e criar elemento de despesa em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 204.439,65 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos ) e criar elemento de despesa, em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL				
1801.185411234.2705	GESTAO AMBIENTAL E ORDEN. TERRITORIAL				
		3390.1400	12	16.992,00	
		3390.1400	16	4.247,35	
		3390.3000	12	15.399,35	
		3390.3000	16	3.850,00	
		3390.3300	12	27.340,24	
		3390.3300	16	6.235,06	
		3390.3500	12	45.600,00	
		3390.3500	16	11.400,00	
		3390.3600	12	6.784,00	
		3390.3600	16	1.696,00	
		3390.3900	12	51.116,65	
		3390.3900	16	13.779,00	
				204.439,65	
		T O T A L		204.439,65	